

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br até o dia 10/01/2020.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE CONVITE
Nº 086/2019/SESI/SC**

Entidade(s): SESI/DR/SC	
Modalidade: CONVITE	Nº 086/2019
Tipo: MAIOR PERCENTUAL SOBRE FATURAMENTO (POR ITEM)	
Abertura (envelopes): 15/01/2020	Horário: 14h
Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima	

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC, doravante denominada simplesmente **Entidade Licitante**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público a realização de licitação, pela modalidade de **CONVITE**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL SOBRE O FATURAMENTO (POR ITEM)**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011 e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de carta de credenciamento;

Anexo III – Modelo de proposta comercial;

Anexo IV – Declaração especial;

Anexo V – Minuta do contrato.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a:

- 1.1. Cessão onerosa de uso de espaço físico, de área total de 8 m², com área fechada, destinada para o fim de instalação de uma sala de massoterapia, drenagem linfática, osteopatia e reiki, localizado no prédio da Unidade do SESI, no endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº. 918, Centro, Palhoça, observando as demais condições neste instrumento; e
- 1.2. Cessão de espaço físico, de área total de 90 m², com área fechada destinada para atividades em grupo, a fim de serem ministradas aulas de Yoga localizado no localizado no prédio da Unidade do SESI, no endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº. 918, Centro, Palhoça, observando as demais condições neste instrumento; onde os fornecedores licitantes deverão observar os quantitativos, as especificações e observações conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 – Apresentar na data e horário da abertura da proposta, cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.2 – Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;

2.1.3 – Esteja cadastrado no cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante, por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>. Caso o fornecedor não esteja cadastrado, deverá realizar seu cadastro na fase de Credenciamento desta licitação, não sendo um motivo para sua desclassificação.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na Entidade Licitante por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela Entidade Licitante;

2.3.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

2.3.3 – Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

2.3.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os fornecedores licitantes, **QUE PRETENDEREM COMPARECER À SESSÃO E REPRESENTAR A EMPRESA**, deverão se fazer presentes na sessão pública do Convite, na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, como estabelece este item, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de identidade.

3.2.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta, **FORA DOS ENVELOPES**, dos seguintes documentos:

3.2.1.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

3.2.1.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) carta de credenciamento de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou procuração, que comprove a outorga de representação, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor;
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 – A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitas manifestações em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento o fornecedor licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1.1 ou 3.2.1.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação e proposta comercial em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados, respectivamente, “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor, data e horário da abertura conforme padrão abaixo:

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 086/2019 – SESI/DR/SC
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA 15/01/2020 às 14h

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 086/2019 – SESI/DR/SC
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA 15/01/2020 às 14h

4.2 – Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, nº. 1 e nº. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil.

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
Rodovia Admar Gonzaga Nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001- Sede da FIESC.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 086/2019 – SESI/DR/SC
ENVELOPES N.º 01 e 02

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:

CNPJ:

FONE/FAX/ E-MAIL

ABERTURA: DIA 15/01/2020 às 14h

4.3 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.4 – No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 – As certidões extraídas da internet, nos *sites* de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

4.6 – Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações às propostas.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

5.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o fornecimento de acordo com o descrito no ANEXO I deste Edital;

a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante);

b) declaração especial preenchida - ANEXO IV deste Edital.

c) Documentação técnica para a especialidade de Osteopatia:

c.1) declaração do fornecedor licitante, na qual indicará o fisioterapeuta osteopata, para execução dos serviços de Osteopatia;

c.2) inscrição do profissional fisioterapeuta osteopata indicado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

5.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

NOTA: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: **“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”**

5.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao;

5.5 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

5.6 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

5.7 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra.

5.8 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

5.9 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderão ser emitido(s) pela matriz ou para filial e outros

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 02

6.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada conforme os requisitos e instruções dispostas nos ANEXOS I, de acordo com o modelo do ANEXO III, digitada/impressa, em língua portuguesa, salvo descrições técnicas, em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com o nome do representante, razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

6.2 – A proposta comercial, formulada em moeda corrente nacional, apresentará o percentual (%) sobre o faturamento, conforme modelo do ANEXO III, integrante deste Edital, sendo que o percentual proposto não poderá ser inferior ao estabelecido no ANEXO I deste instrumento.

6.3 - O percentual proposto deverá ser limitado a duas casas decimais.

6.4 - Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal, seguros, embalagens, garantias e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

6.6 - Nos preços devem estar inclusos todas as despesas tais como, impostos, seguros e outros pertinentes ao objeto do presente Edital.

6.7 – Será aceita de cada fornecedor licitante, apenas uma cotação para o item solicitado e será desclassificada a proposta que apresentar opções, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

6.8 – Em caso de divergência entre percentuais unitários e totais será considerado o primeiro e entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão o último.

6.9 - Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

6.10 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.11 - Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.

7 – DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 – No dia, hora e local determinados serão recebidos os envelopes nº 01 e nº 02, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, que ao declarar a abertura da sessão, não mais admitirá novos fornecedores participantes.

7.2 – O representante do fornecedor licitante deverá se credenciar à Comissão Permanente de Licitação para acompanhar os trabalhos da licitação, na forma especificada neste Edital.

7.3 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente a proposta comercial, classificando os fornecedores, e só então abrindo o envelope de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.4 – Após o credenciamento proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sendo feita sua conferência.

7.4.1 – Os documentos de habilitação serão avaliados nos termos do item 5 deste Edital, rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.4.2 – Será lavrada a ata circunstanciada da sessão pública com os dados dos documentos de habilitação, que será assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, juntamente com os demais envelopes lacrados, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada será publicada no *site* <https://portaldecompras.fiesc.com.br>.

7.5 – Julgados eventuais recursos interpostos, no dia, hora e local determinados, em sessão pública proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 2 - **PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita sua conferência.

7.5.1 – As propostas comerciais serão avaliadas nos termos do item 6 deste Edital, rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.5.2 – A Comissão Permanente de Licitação fará o julgamento lavrando a ata circunstanciada da sessão pública, declarando vencedor o fornecedor licitante que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL SOBRE O FATURAMENTO (POR ITEM)**, dentro do limitador estabelecido e cuja proposta comercial e documentos de habilitação estejam de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, sendo assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada de julgamento será publicada no *site* <https://portaldecompras.fiesc.com.br>.

7.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) com percentuais inferiores ao estabelecido no ANEXO I do Edital;
- b) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

7.8 – Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

7.9 – Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá temporariamente a sessão para que seja analisada a compatibilidade da solução ofertada com as características constantes do presente edital, podendo, a critério da Comissão, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas do produto para verificar se os mesmos não apresentam inconsistências.

7.10 – Poderão ser solicitados pareceres técnicos para orientar a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

7.11 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores informações adicionais sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação, no prazo estabelecido, poderá implicar desclassificação do fornecedor.

7.12 – Se o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste item, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

7.13 – Não serão levadas em consideração declarações feitas posteriormente.

7.14 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

8 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

8.1.1 A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Sob pena de decadência do direito, até o dia **10/01/2020**, qualquer pessoa, por meio de correspondência ou e-mail aquisicoes@fiesc.com.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

9.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

9.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do *site* <https://portaldecompras.fiesc.com.br>.

10 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recurso por escrito à autoridade imediatamente superior, dentro do prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, conforme preceitua o artigo 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.1.1 – Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos fornecedores licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, de conformidade com o disposto no artigo 24 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.1.2 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo.

10.3 – Os recursos deverão ser elaborados e apresentados com a observância dos seguintes requisitos:

10.3.1 – serem digitados/impessos e devidamente fundamentados;

10.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

10.3.3 – serem protocolados na GEADM - Gerência de Administração na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

10.4 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC – CEP 88034-001 – <https://portaldecompras.fiesc.com.br>.

10.5 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da FIESC e suas Entidades.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Concluído o julgamento das propostas e habilitação, constatado o atendimento das exigências previstas no Edital pelo fornecedor vencedor, passado o prazo recursal o resultado será elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, homologado e adjudicado pela Autoridade Competente.

11.2 – Realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* <https://portaldecompras.fiesc.com.br>.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO V - Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

12.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 – Iguamente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(i)s termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(em) a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do contrato.

12.2.2 - Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela Entidade Licitante.

12.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Entidade Licitante.

12.4 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

12.5 – O fornecedor licitante ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- c) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Entidade Licitante e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

14.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da Entidade Licitante, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

14.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

14.5 – Fica assegurado à Entidade Licitante o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

14.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da Entidade Licitante.

14.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

14.8 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.9 – Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pela Entidade Licitante.

14.10 – Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá ser procurada pelos interessados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para o esclarecimento de dúvidas.

14.11 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

14.12 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

14.13 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

14.14 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Entidade Licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.15 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.16 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

14.18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2019.

Lawrence Brasil de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Luiz Cezar Goulart Andrade

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Rafael Medeiros de Azevedo

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CONVITE Nº 086/2019/SESI/SC**

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto:

- Cessão onerosa de uso de espaço físico, de área total de 8 m², com área fechada, destinada para o fim de instalação de uma sala de massoterapia, drenagem linfática, osteopatia e reiki, localizado no prédio da Unidade do Sesi, no endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº. 918, Centro, Palhoça, observando as demais condições neste instrumento; e
- Cessão de espaço físico, de área total de 90 m², com área fechada destinada para atividades em grupo, a fim de serem ministradas aulas de Yoga localizado no localizado no prédio da Unidade do Sesi, no endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº. 918, Centro, Palhoça, observando as demais condições neste instrumento; onde os fornecedores licitantes deverão observar os quantitativos, as especificações e observações constantes deste Termo de Referência, do Edital e demais anexos.

1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento.
- b) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.
- c) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- d) Às normas técnicas específicas, se houver.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO / LIMITADOR DE PERCENTUAL

2.1 – Para fins de escolha da proposta vencedora, será escolhido o **MAIOR PERCENTUAL OFERTADO SOBRE O FATURAMENTO (POR ITEM)**, e cuja proposta esteja de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

2.2 – Pela Cessão do espaço físico, o Cessionário pagará à Cedente, até o dia 20 do mês subsequente ao vencimento, **no mínimo 30% sobre o valor faturado pela prestação de cada serviço**, conforme tabela abaixo:

Item	Modalidade de atendimento	(Limitador) Percentual mínimo a ser repassado ao cedente sobre faturamento	Quantidade de horas ou aulas semanais
1	Drenagem Linfática	30%	8 horas
2	Osteopatia	30%	16 horas
3	Reiki	30%	16 horas
4	Massoterapia	30%	28 horas
5	Yoga	30%	4 aulas

2.3 - Sendo o licitante fornecedor de mais de um dos itens/serviços acima elencados poderá fazer proposta para todos aos quais se habilita.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Gestão Técnica ficará sob a responsabilidade da Cessionária e caberá a direção da Unidade a fiscalização do Contrato.

3.2. Os Espaços serão de uso restrito da(s) Cessionária(s) nos horários locados.

3.3. Em contrapartida, a cessão onerosa de uso do espaço, a Cessionária, deverá realizar o pagamento mensal, do valor proposto para esta cessão.

3.4. Em decorrência da cessão de uso, do espaço físico, a Cessionária fará a exploração das atividades citadas no objeto, para o público em geral, sendo que o Cedente não terá nenhuma ingerência, na gestão da mão de obra, utilizada na realização dos serviços, mas cobrará o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

3.4.1. As modalidades a serem praticadas pela Cessionária serão:

- a) Massoterapia, incluindo massagem relaxante, terapêutica, modeladora e quick massage.
- b) Osteopatia;
- c) Drenagem Linfática;
- d) Reiki; e
- e) Yoga;
- e.1) Capacidade Máxima de 12 alunos por hora/aula.

3.5. A Cessionária se compromete a oferecer descontos de 10% (dez por cento) no preço das sessões dos serviços prestados aos beneficiários do SESI/SC.

3.5.1. Os preços praticados para cada terapia deverão ser os seguintes:

- a) Massoterapia - 28 horas semanais – R\$ 100,00 por hora/sessão;
 - a.1) Quick Massage – R\$ 25,00 – por fração de hora/sessão;
- b) Drenagem Linfática - 8 horas semanais – R\$ 90,00 por hora/sessão;
- c) Reiki - 16 horas semanais – R\$ 140,00 por hora/sessão;
- d) Osteopatia – 16 horas semanais – R\$ 220,00 por hora/sessão.
- e) Yoga (qualquer modalidade) – 4 aulas por semana – aulas de – R\$ 135,00 por aluno/mês.

3.6. As despesas de água e energia elétrica estarão inclusas no valor mensal a ser pago pelas Cessionárias.

3.7. A Cessionária se compromete em realizar as sessões/aulas de acordo com o quadro de horários estabelecidos pela Cedente, respeitando o horário de funcionamento da Unidade que é de segunda a sexta-feira das 06h30 às 22h e sábado das 09h às 13h.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os salários, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Cedente, exceto com relação aos tributos.

4.2. Responder por perdas e danos que vier a causar ao Cedente ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

4.3. Apresentar pessoal especializado, com seus contratos de trabalho e obrigações sociais e previdenciárias regularizados.

4.4. A Cessionária deverá executar os serviços devidamente uniformizados com jalecos.

4.5. Deverá fornecer mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas de boa qualidade.

- 4.6. Deverá manter seus profissionais sujeitos às normas disciplinares do Cedente, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Cedente.
- 4.7. Deverá supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir imediatamente o profissional que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho das funções ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais ou inconvenientes pelo Cedente.
- 4.8. Substituir os profissionais, imediatamente, a pedido do Cedente, sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização.
- 4.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Cedente, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato.
- 4.10. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pelo Cedente, bem como atender prontamente as reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato.
- 4.11. Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução dos serviços, sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo os mesmos observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos clientes.
- 4.12. Assumir o objeto deste contrato, não o transferindo sob nenhum pretexto, para terceiros.
- 4.13. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e pela previsão de equipamentos e materiais necessários.
- 4.14. Se responsabilizar pelo deslocamento, com transporte adequado de seus empregados, materiais e equipamentos, para execução de serviços, onde o Cedente não terá nenhuma responsabilidade complementar como combustível, peças, multas, acidentes, etc.
- 4.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.16. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes, sem transferências de responsabilidades e subcontratações.
- 4.17. Propor melhorias a serem realizadas em equipamentos ou instalações, suprimindo a Cedente de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis.
- 4.18. Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do Cedente, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 4.19. A Cessionária deverá comprometer-se com os horários estipulados pelo Cedente e em caso de interrupção momentânea do serviço, deverá avisar com 24 horas de antecedência, precisando providenciar a regularização no prazo máximo de 48 horas, sob pena de penalização contratual.
- 4.20. Observar as normas e orientações da Cedente, em relação aos locais, dias, horários e condições para a utilização do referido espaço físico.
- 4.21. Zelar, pelo patrimônio da Cedente, mantendo os locais sempre limpos e organizados, especialmente após os horários de uso, ao final entregando da mesma forma que recebeu.
- 4.22. É vedado a Cessionária sublocar o espaço físico, objeto deste instrumento, ou transferir em parte ou todo esse contrato, bem como utiliza-lo para fins político partidário;

4.23. Responsabilizar-se, por quaisquer acidentes ou lesões, de que possam ser vítimas os seus clientes ou empregados, providenciando as suas expensas os atendimentos que se fizerem necessários.

4.24. Ser responsável pela obtenção e manutenção de todas as licenças, alvarás, autorizações, etc., perante os órgãos competentes, necessários ao funcionamento.

5 – DO FATURAMENTO/DO PAGAMENTO

5.1. Pela cessão de uso do espaço físico, permitido neste instrumento, o CONTRATADO pagará ao SESI, até o dia 20 do mês subsequente ao vencimento, o Percentual (%) conforme proposta homologada, de no mínimo 30 % (trinta por cento) sobre o valor faturado pela prestação dos serviços, conforme tabela constante no item 2.2 deste Termo de Referência.

5.2. Ocorrendo atraso no pagamento o valor será acrescido de atualização monetária de acordo com a variação do IGPM, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento);

5.3. O atraso no pagamento por mais de 60 dias, ensejará a critério do Cedente, a automática rescisão do presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

5.4. O pagamento pela cessão de uso será mensal, por meio de pagamento de boleto gerado pelo SESI, via contrato de faturamento.

6 – DO REAJUSTE

6.1. Os preços pactuados no Contrato serão reajustados anualmente, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, mediante negociação entre os Cedentes, sendo que o reajuste, não poderá exceder ao índice do acumulado do INPC durante o período.

7 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. SESI – Serviço Social da Indústria Palhoça
Avenida Barão do Rio Branco, nº 918, Centro, Palhoça - SC – CEP 88.130-101

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONVITE Nº 086/2019/SESI/SC

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na (*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*), CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a outorgante no Processo de Licitação Convite n.º ____/2019 do Sesi/SC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, propostas, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de 20__.

Representante da Outorgante

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº 086/2019/SESI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

Item	Modalidade de atendimento	Percentual Proposto, a ser repassado ao cedente sobre faturamento	Quantidade de horas ou aulas semanais
1	Drenagem Linfática		8 horas
2	Osteopatia		16 horas
3	Reiki		16 horas
4	Massoterapia		28 horas
5	Yoga		4 aulas

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ Nº			
Endereço			
Nº	Compl.		Bairro
Cidade		UF	CEP
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO	
Nome	
CPF	RG

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL
CONVITE Nº 086/2019/SESI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, Sesi e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

Atenciosamente

Assinatura do representante legal

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONVITE Nº 086/2019/SESI/SC

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO**

QUADRO 1 – CEDENTE

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
ENDEREÇO	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-001

QUADRO 2 – CESSIONÁRIO

NOME			
ENDEREÇO			
CNPJ		TELEFONE	
E-MAIL			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	
CARGO		E-MAIL	

QUADRO 3 - DADOS BÁSICOS

OBJETO	Espaço físico com área total de 8 m ² e espaço físico com área total de 90 m ² , ambos em área fechada, localizados no prédio da Unidade do SESI, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 918, Centro, Palhoça/SC, para atendimento aos clientes do SESI – Unidade da Palhoça.	
VIGÊNCIA	12 meses	INÍCIO: xx/xx/xxxx – TÉRMINO: xx/xx/xxxx

Pelo presente instrumento particular, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, aqui denominado como CEDENTE e identificado no Quadro 1, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CESSIONÁRIO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Cessão Onerosa de Espaço Físico, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a cessão onerosa de uso do espaço físico com área total de 8 m² para instalação de uma sala de massoterapia, drenagem linfática, osteopatia e reiki, e do espaço físico com área total de 90 m² para aulas de Yoga (atividades em grupo), ambos em área fechada, localizados no prédio da Unidade do SESI, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 918, Centro, Palhoça/SC, conforme o quadro de horários estabelecido pelo CEDENTE e as demais condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo único – O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Unidade do SESI de Palhoça/SC.

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

2.1 Disponibilizar os espaços físicos para uso do CESSIONÁRIO;

2.2 Fiscalizar o cumprimento pelo CESSIONÁRIO das condições estabelecidas no Edital Licitatório;

2.3 Cientificar o CESSIONÁRIO pelos problemas detectados, que eventualmente possam aparecer na utilização dos espaços físicos.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

As obrigações do CESSIONÁRIO serão aquelas relacionadas nos itens 3 e 4 do Anexo I – Termo de Referência constante do Edital Convite nº 086/2019 e as seguintes:

- 3.1 Utilizar os espaços físicos objeto deste Contrato exclusivamente para o fim descrito na Cláusula 1ª deste instrumento;
- 3.2 Designar o(s) funcionário(s) que o(a) representará(á) perante o CEDENTE para a resolução de problemas que possam advir;
- 3.3 Solicitar análise prévia do CEDENTE nos casos em que queira realizar qualquer alteração no espaço físico a ser utilizado pelo CESSIONÁRIO;
- 3.4 Autorizar, a qualquer tempo, a vistoria da área objeto do presente contrato, pelo CEDENTE, para verificar o fiel cumprimento do mesmo;
- 3.5 Não permitir que o espaço cedido seja penhorado por terceiros, em garantia de eventuais créditos contra o CESSIONÁRIO, assim como não oferecê-lo em garantia de qualquer obrigação, ou cedê-lo à terceiro, seja a qualquer título;
- 3.6 Apresentar, no início de cada mês, a relação dos serviços realizados no mês anterior para apuração do valor a ser pago para o CEDENTE, de acordo com os percentuais estabelecidos na Cláusula 4ª deste instrumento;
- 3.7 O CESSIONÁRIO fica sujeito a todas as obrigações imputáveis ao fiel depositário, na forma da legislação civil em vigor.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela cessão dos espaços cedidos, o CESSIONÁRIO pagará ao CEDENTE, a importância apurada pelo percentual definido sobre o valor faturado pela prestação de cada serviço, conforme tabelas abaixo:

Espaço físico com área total de 8 m ²				
Item	Descrição do serviço	Quantidade de horas semanais	Preço unitário do serviço (hora/sessão)	Percentual a ser repassado sobre o faturamento
1	Drenagem linfática	8	R\$ 90,00	xx%
2	Osteopatia	16	R\$ 220,00	xx%
3	Reiki	16	R\$ 140,00	xx%
4	Massoterapia	28	R\$ 100,00	xx%

Espaço físico com área total de 90 m ²				
Item	Descrição do serviço	Quantidade de aulas	Preço unitário do serviço	Percentual a ser repassado sobre o

		semanais	(aluno/mês)	faturamento
5	Yoga	4	R\$ 135,00	xx%

Parágrafo primeiro – O pagamento dar-se-á mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente à prestação dos serviços, por meio de boleto bancário que será emitido pelo CEDENTE, após o recebimento da relação dos serviços executados mencionada no Item 3.6 da Cláusula 3ª deste Contrato.

Parágrafo segundo - Ocorrendo atraso no pagamento pelo CESSIONÁRIO, o valor devido ao CEDENTE será acrescido de multa de 2,0% e juros de 1% ao mês.

Parágrafo terceiro – O atraso no pagamento por mais de 60 dias, ensejará a critério do CEDENTE, a automática rescisão do presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial.

Parágrafo quarto – Os preços definidos para os serviços prestados poderão ser reajustados após decorrido o período de 12 (doze) meses de vigência do presente Contrato, por acordo entre as partes, não podendo ultrapassar o índice do INPC acumulado para o período.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta cessão será de 12(doze) meses, iniciando-se na data prevista no Quadro 3 – Dados Básicos do presente instrumento, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 6ª – DAS PENALIDADES

O CESSIONÁRIO estará sujeito, por irregularidades decorrente do uso do bem, pela inobservância das cláusulas deste contrato e pelo não cumprimento dos prazos e normas aqui estipulados, às seguintes penalidades:

- a) advertência (por escrito);
- b) suspensão do uso do espaço físico até que seja sanada a irregularidade;
- c) rescisão contratual sem prejuízo do ressarcimento pelos danos provocados.

CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

As partes poderão solicitar a rescisão deste instrumento durante a vigência do mesmo, de comum acordo ou quando não existir o cumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições pactuadas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independente a interposição judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único – Este instrumento poderá também ser modificado, mediante assentimento das partes, através de Termos Aditivos, desde que manifestado tal interesse por escrito, em todas as situações.

CLÁUSULA 8ª – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

CLÁUSULA 9ª - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 10 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, que será o competente para dirimir questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, ____/____/____.

Cedente

Cessionário

Testemunhas:

Gestor do Contrato

CEO

Jurídico
